



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

1ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO.

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte dois), às 14 (quatorze) horas, na Plataforma Virtual Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – para a 1ª Sessão Plenária Extraordinária deste Conselho, estando presentes no ato seguintes conselheiros: **PODER PÚBLICO:** Aline Passos de Oliveira-Titular/SEDH; Márcia Queiroz – Titular/SEDU; Jessica Falchetto – Suplente/SEDU; Cláudia Pessin Machado Vieira - Titular/SETADES; Alessandra Zardo Azevedo Venturim – Suplente/SETADES; Edna Cellis Vaccaria Baltar – Titular/SESA; Milla Pião Moreira – Titular/CMDCA's. **SOCIEDADE CIVIL:** Flávia Santos Murad - Titular/ACACCI; Thauan José Pastrello Silva - Titular/CRESS/17; Elisa Cláudia Sant'Ana de Castro – Titular/IG; Inayha Cristina Alves Dalvi – Titular/SINDPSI-ES; Marta Falqueto – Suplente/CDDH. **CONVIDADOS:** Eva Martins – MPES; Nerylea Constantino - SEDH. **JUSTIFICATIVAS:** Nathalya Valejo – Suplente/IASES; Keila Bárbara Ribeiro – Titular/Instituto Raízes.

A reunião dá início com a Vice Presidenta Milla Pião dando boas vindas aos conselheiros, passando a palavra para a Nerylea, gerente do FIA. A convidada informou que o assunto será um pouco extenso e pediu para que os conselheiros que tivessem dúvidas fizessem as perguntas no chat depois da apresentação. A apresentação abordou pontos como: entendimento sobre a finalidade do FIA; quais as fontes de recursos do FIA; aplicação dos recursos; quais ações podem ser financiadas com recursos do FIA; quais as condições básicas para aplicação dos recursos do FIA; quais despesas podem ser financiadas pelo FIA; quais despesas podem ser financiadas pelo FIA; despesas obrigatórias estabelecidas pelo ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 8.069, de 1990); quais despesas não podem ser financiadas pelo FIA; como são geridos os recursos do FIA; quais são os pré-requisitos para aplicar os recursos do FIA; como o Criad deve se estruturar para aplicar os recursos do FIA; a quem compete elaborar os editais de chamamento público; a quem compete à gestão e a avaliação e monitoramento da execução das parcerias; a quem compete monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA; doações – benefícios fiscais. Foi aberto um momento para perguntas, esclarecimento de dúvidas e debates sobre o tema. Esclarecendo algumas dúvidas, a Nerylea informou que não há possibilidades de sair nenhum valor do FIA que não seja por meio de edital ou chamamento público, informou ainda que, para a ação do dia 12 de junho, o CRIAD deverá recorrer a Secretaria Estadual de Direitos Humanos para verificar se há orçamento previsto para a ação. No encerramento da reunião, Inayhá informou que o objetivo da Plenária Extraordinária seria a absorção de conhecimento sobre os recursos do FIA, informou sobre a reunião Extraordinária do CCFIA no dia 02/05 e reunião Plenária Extraordinária do CRIAD no dia 04/05, com objetivo de compartilhar o projeto de deliberar. Nada mais houve a tratar, encerrou-se a presente ata, a qual segue subscrita por minha pessoa, Ana Carolina Santana Rodrigues, e será assinada por mim e a presidenta deste conselho.

KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA
Presidenta



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

ANA CAROLINA SANTANA RODRIGUES

Secretária Executiva